



Contrato de Contrato de Fornecimento de Materiais Odontológicos
n°036/2021
Pregão Registro de Preço n° 003/2021
Processo n.º 007/2021

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA** e a empresa **VIA FARMA DO BRASIL EIRELI-ME**, referente **Visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/n°, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° **872.849.871-20**, e do RG n° **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **VIA FARMAS DO BRASIL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ30.949.099/0001-33, sediada na R DONA HELENA, SETOR PAUSANES, MUNICÍPIO DE RIO VERDE-GO, neste ato denominada simplesmente **"CONTRATADO"**, e representado por seu representante legal **FERMANDO RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, Empresario, RG n° 30.921.860-3 SSP/SP e CPF/MF n° 335.315.308-01, residente e domiciliado no município de Rio Verde-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	5	UNID	FITA P/ AUTOCLAVE 19mmX30cm	MASTERFIX	R\$ 3,14	R\$ 15,70
2	5	CX	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG.CX C/24 UNID	SHALON	R\$ 30,64	R\$ 153,20



000022

3	1	UNID	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	SOLIDOR	R\$ 91,00	R\$ 91,00
5	30	UNID	ADESIVO SINGLE BOND	3M	R\$ 132,50	R\$ 3.975,00
6	10	CX	AGULHA CURTA CX C/100 UNID	DFL	R\$ 35,00	R\$ 350,00
7	40	CX	AGULHA LONGA CX C/100 UNID	DFL	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
8	40	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% CX C/50	DLA	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
10	30	UNID	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GRS	DFL	R\$ 5,90	R\$ 177,00
11	20	UNID	APLICADOR DYCAL METAL	GOLGRAN	R\$ 10,40	R\$ 208,00
12	40	PCT	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID	BESTA CARE	R\$ 10,50	R\$ 420,00
14	20	RL	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM MÉDIO 150X100	POLARFIX	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
15	20	RL	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM MÉDIO 100X100	POLARFIX	R\$ 38,45	R\$ 769,00
16	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1011	MICRODONT	R\$ 1,68	R\$ 67,20
17	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	R\$ 1,68	R\$ 67,20
18	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1013	MICRODONT	R\$ 1,68	R\$ 67,20
19	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1014HL BLISTER ESFÉRICA	MICRODONT	R\$ 1,68	R\$ 67,20
20	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 3118F PRATA	MICRODONT	R\$ 1,68	R\$ 67,20
21	40	UNID	BROCA 3195F PRATA ACABAMENTO ULTRA-158FINA	MICRODONT	R\$ 1,68	R\$ 67,20
23	40	UNID	BROCA CARBIDE 169, 1701, 700, 703	KAVO	R\$ 6,90	R\$ 276,00
24	40	UNID	BROCA CIRÚRGICA Nº. 703 e 702	KAVO	R\$ 6,90	R\$ 276,00
25	15	UNID	BROCA CIRÚRGICA Z	ANGELUS PRIMA	R\$ 15,95	R\$ 239,25
26	10	UNID	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL P/ 15 FUIROS PONTAS F6	GOLGRAN	R\$ 14,48	R\$ 144,80
27	15	UNID	BRUNIDOR INTERMEDIÁRIO	GOLGRAN	R\$ 3,99	R\$ 59,85
28	10	UNID	CABO DE ESPELHO	BARASCH	R\$ 3,80	R\$ 38,00
30	30	PCT	PAPEL CARBONO PCT C/12 UNID	IODONTOSUL	R\$ 1,89	R\$ 56,70
31	10	UNID	CAVITEC OBTURADOR	2i	R\$ 8,53	R\$ 85,30
32	15	KIT	CIMENTO DE ZINCO LS-PÓ+LIQ.	MAQUIRA	R\$ 20,70	R\$ 310,50



33	80	PCT	ÁCIDO GEL 37% PCT C/3 UNID	MICRODONT	R\$ 3,85	R\$ 308,00
34	8	UNID	CURETA DE DENTINA	GOLGRAN	R\$ 9,75	R\$ 78,00
35	20	KIT	DISCO DE ACABAMENTO DE RESINA	MICRODONT	R\$ 23,93	R\$ 478,60
36	20	KIT	DISCO DE FELTRO ACABAMENTO-PÓ 8/12MM 24X1	TDV	R\$ 30,11	R\$ 602,20
37	2000	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
38	2000	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
39	8	UNID	ESPELHO CLÍNICO	IODONTOSUL	R\$ 2,81	R\$ 22,48
40	50	CX	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CX C/60 UNID	BIODINAMICA	R\$ 11,35	R\$ 567,50
41	2	CX	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO CX C/150 UNID	KULZER	R\$ 170,70	R\$ 341,40
42	20	CX	FIO DE NYLON N°4-0 CX C/24 UNID	SHALON	R\$ 31,95	R\$ 639,00
43	20	CX	FIO DE NYLON N°2-0 CX C/24 UNID	SHALON	R\$ 31,95	R\$ 639,00
44	15	UNID	FIO DENTAL 100 MTS	MEDFIO	R\$ 1,54	R\$ 23,10
46	30	UNID	FLÚOR GEL 200 ML	IODONTOSUL	R\$ 4,75	R\$ 142,50
47	15	PCT	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID	ANAPOLIS	R\$ 14,84	R\$ 222,60
48	10	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 GRS	MAQUIRA	R\$ 5,35	R\$ 53,50
49	20	KIT	IONOMERO DE VIDRO VIDRION F PÓ+ LIQ.	SSWHITE	R\$ 33,95	R\$ 679,00
50	8	UNID	APLICADOR DE AMALGAMA	GOLGRAN	R\$ 7,40	R\$ 59,20
52	20	CX	JOGO DE LIMA 1ª SÉRIE 31MM CX C/6 UNID	DENTSPLY SIRONA	R\$ 31,50	R\$ 630,00
53	10	CX	LAMINA DE BISTURI N°15 CX C/100 UNID	SOLIDOR	R\$ 28,95	R\$ 289,50
54	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/100 UNID	MB LIFE	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
55	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100 UNID	MB LIFE	R\$ 87,50	R\$ 8.750,00
56	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100	MB LIFE	R\$ 87,50	R\$ 8.750,00
57	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX C/100	MB LIFE	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
60	30	UNID	MATRIZ DE INOX 0,07	MAQUIRA	R\$ 1,25	R\$ 37,50
61	30	TB	APLICADOR MICROBUSH C/100 UNID	FGM	R\$ 12,30	R\$ 369,00



000624

62	10	CX	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR M CX C/100 UNID	BIODINAMICA	R\$ 32,37	R\$ 323,70
63	10	CX	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR P CX C/100 UNID	BIODINAMICA	R\$ 32,37	R\$ 323,70
64	10	UNID	PARAMONOCLOREFENOL 20 ML	MAQUIRA	R\$ 8,15	R\$ 81,50
65	20	UNID	PASTA PROFILÁTICA 90 GRS	IODONTOSUL	R\$ 4,19	R\$ 83,80
66	2	CX	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL ODONTOLÓGICO CX C/100 UNID	CARESTREAM	R\$ 224,00	R\$ 448,00
67	10	UNID	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO	GOLGRAN	R\$ 11,58	R\$ 115,80
69	8	UNID	PONTA ULTRASSON Nº1	KAVO	R\$ 53,79	R\$ 430,32
70	10	UNID	PONTA ULTRASSON Nº2	KAVO	R\$ 53,79	R\$ 537,90
72	10	UNID	PORTA AMALGAMA METÁLICO	GOLGRAN	R\$ 36,20	R\$ 362,00
73	20	UNID	PORTA MATRIZ	PRISMA	R\$ 26,90	R\$ 538,00
74	50	UNID	RESINA Z 250 A3	3M	R\$ 81,95	R\$ 4.097,50
75	50	UNID	RESINA Z 250 A2	3M	R\$ 81,95	R\$ 4.097,50
76	50	UNID	RESINA Z 250 A3,5	3M	R\$ 81,95	R\$ 4.097,50
77	50	UNID	RESINA Z 250 B2	3M	R\$ 81,95	R\$ 4.097,50
78	40	UNID	REVELADOR 500 ML	KULZER	R\$ 10,29	R\$ 411,60
79	10	UNID	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	GOLGRAN	R\$ 8,84	R\$ 88,40
84	8	UNID	SONDA EXPLORADORA	GOLGRAN	R\$ 7,85	R\$ 62,80
85	60	FR	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	HALEXISTAR	R\$ 2,14	R\$ 128,40
86	40	UNID	SUGADOR CIRÚRGICO	2i	R\$ 2,25	R\$ 90,00
88	30	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 4,0 PCT C/12 UNID	AAF	R\$ 6,51	R\$ 195,30
89	30	PCT	TIRA DE LIXA PCT C/12 UNID	AAF	R\$ 6,51	R\$ 195,30
90	30	PCT	TIRA DE POLIESTER PCT C/12 UNID	QUIMIDROL	R\$ 1,42	R\$ 42,60
91	40	GL	ÁGUA P/ AUTOCLAVE 5 LTS	CINORD	R\$ 9,88	R\$ 395,20
92	30	PCT	AMALGAMA 1º PORÇÃO PCT C/50 UNID	SDI	R\$ 63,68	R\$ 1.910,40
93	8	UNID	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML	SSWHITE	R\$ 16,10	R\$ 128,80
94	20	UNID	OLÉO LUBRIFICANTE 200 ML	IODONTOSUL	R\$ 18,50	R\$ 370,00



95	5	UNID	FÓRCEPS INFANTIL 150	GOLGRAN	R\$ 57,05	R\$ 285,25
96	5	UNID	FÓRCEPS INFANTIL 151	GOLGRAN	R\$ 57,05	R\$ 285,25
97	5	UNID	FÓRCEPS INFANTIL 1	GOLGRAN	R\$ 57,05	R\$ 285,25
98	100	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/40 UNID	ANDRADE GOMES	R\$ 7,99	R\$ 799,00
99	5	UNID	ALAVANCA BANDEIRINHA INFANTIL (D e E)	MILLENNIUM	R\$ 26,75	R\$ 133,75
100	3	UNID	ALAVANCA INFANTIL	MILLENNIUM	R\$ 26,75	R\$ 80,25
101	10	UNID	EUGENOL 20 ML	AAF	R\$ 11,46	R\$ 114,60
102	10	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	POLI FERR	R\$ 2,48	R\$ 24,80
103	30	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CX C/50	DLA	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
104	30	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASO CX C/50	DLA	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
106	10	UNID	PEDRA POMES 100 GRs	IODONTOSUL	R\$ 4,40	R\$ 44,00
107	3	UNID	FÓRCEPS INFANTIL 69	GOLGRAN	R\$ 57,09	R\$ 171,27
108	3	UNID	ALTA ROTAÇÃO	KAVO	R\$ 453,55	R\$ 1.360,65
109	2	UNID	MICROMOTOR	KAVO	R\$ 418,45	R\$ 836,90
110	3	UNID	PEÇA RETA	KAVO	R\$ 388,75	R\$ 1.166,25
113	30	UNID	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	MICRODONT	R\$ 1,78	R\$ 53,40
115	20	UNID	BROCA DIAMANTADA 1112	MICRODONT	R\$ 1,69	R\$ 33,80
116	20	UNID	BROCA DIAMANTADA 3118	MICRODONT	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
117	20	UNID	BROCA DIAMANTADA 3168	MICRODONT	R\$ 1,69	R\$ 33,80
118	20	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 12,3	DENTSPLY SIRONA	R\$ 7,33	R\$ 146,60
121	20	CX	PASTA P/ POLIMENTO	MAQUIRA	R\$ 17,40	R\$ 348,00
123	20	KIT	IONOMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ+ LIQ.	SSWHITE	R\$ 52,64	R\$ 1.052,80
124	100	UNID	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	R\$ 1,35	R\$ 135,00
125	40	UNID	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOLIQ	MAQUIRA	R\$ 17,95	R\$ 718,00
126	10	UNID	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	IODONTOSUL	R\$ 6,30	R\$ 63,00
127	10	UNID	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	IODONTOSUL	R\$ 6,30	R\$ 63,00



000626

128	20	UNID	POTE DAPEN VIDRO	ART VIDRO	R\$ 1,45	R\$ 29,00
133	10	UNID	SERINGA CARPULLE	KONNEN	R\$ 31,75	R\$ 317,50
134	10	UNID	DESCOLADOR DE MOLT	SSWHITE	R\$ 45,90	R\$ 459,00
135	10	UNID	PLACA DE VIDRO	DAUFENBACH	R\$ 9,95	R\$ 99,50
138	2	UNID	FLURO SHIELD PEDIATRICO (SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS)	DENTSPLY	R\$ 59,90	R\$ 119,80
139	2	CX	HEMOSPON (BUCHA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLISADO GEL) CONTER HEMORRAGIAS. CX C/10 UNID	MAQUIRA	R\$ 39,65	R\$ 79,30
140	1	UNID	HEMOSPON LÍQUIDO 10 ML	BIODINAMICA	R\$ 16,60	R\$ 16,60
142	20	CX	FIO DE NYLON N°5-0 CX C/24 UNID	SHALON	R\$ 29,95	R\$ 599,00
143	10	CX	FIO DE NYLON N°6-0 CX C/24 UNID	SHALON	R\$ 29,95	R\$ 299,50
144	10	PCT	AMALGAMA 2º PORÇÃO PCT C/50 UNID	SDI	R\$ 160,95	R\$ 1.609,50
145	200	RL	ALGODÃO 500 GRS	FAROL	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
146	200	UND	BROCA DIAMANTADA PONTA LÁPIS N° 3195FG	MICRODONT	R\$ 1,78	R\$ 356,00
147	200	UND	BROCA DIAMANTADA PONTA LÁPIS N° 3195	MICRODONT	R\$ 1,78	R\$ 356,00
148	200	UND	BROCA DIAMANTADA PONTA LÁPIS N° 2200FF-FG	MICRODONT	R\$ 1,78	R\$ 356,00
149	200	UND	BROCA DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N° 1011 HL	MICRODONT	R\$ 1,78	R\$ 356,00
150	200	UND	BROCA DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N° 1012 HL	MICRODONT	R\$ 1,78	R\$ 356,00
151	200	UND	BROCA DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N° 1013 HL	MICRODONT	R\$ 1,78	R\$ 356,00
152	200	UND	BROCA DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N° 1014 HL	MICRODONT	R\$ 1,78	R\$ 356,00
156	200	UND	BROCAS DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA N° 3118 C	MICRODONT	R\$ 1,65	R\$ 330,00
157	200	UND	BROCAS DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA N° 3168	MICRODONT	R\$ 1,65	R\$ 330,00
158	200	UND	BROCAS DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA N° 3168 F	MICRODONT	R\$ 1,65	R\$ 330,00
159	200	UND	BROCAS CIRURGICAS CARBEDE FG – JET ESFERICA N° 2	KAVO	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
160	200	UND	BROCAS CIRURGICAS CARBEDE FG – JET ESFERICA N° 3	KAVO	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00



000627

161	200	UND	BROCAS CIRURGICAS CARBEDE FG – JET ESFERICA Nº 4	KAVO	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
162	200	UND	BROCAS CIRURGICAS CARBEDE FG – JET ESFERICA Nº 5	KAVO	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
163	200	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2	KAVO	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
164	200	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 3	KAVO	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
165	200	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4	KAVO	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
166	200	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 5	KAVO	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
168	2	UND	LIDOCAINA 2% SEM VASO	SSWHITE	R\$ 60,00	R\$ 120,00
TOTAL						R\$ 102.355,42

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Máximo de 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 007/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão Registro de Preço 003/2021**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº 007/2021**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo,



sem prévia notificação, e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FMS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de **R\$ 102.355,42 (cento e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, o qual será pago de acordo com apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante ao Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.



Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0075.2033	3.3.90.30	290	R\$ 102.355,42

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02 S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 horas.

2.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo FMS.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir duvidas que surgirem no curso da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização, já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**;



- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do **Pregão Registro de Preço 003/2021**, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato; Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACARD DO FUNDO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de **Porto Nacional - TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima -TO, aos 30 de abril de 2021.



DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE

VIA FHARMA DO BRASIL Assinado de forma digital por VIA
EIRELI:30949099000133 FHARMA DO BRASIL
EIRELI:30949099000133
Dados: 2021.06.01 16:20:28 -03'00'

FERMANDO RODRIGUES DE ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gildene F. de Almeida Bouse
CPF: 857.054.971-72
- 2 - Albina Chaves Miranda
CPF: 029.791.801.66



**Contrato de Contrato de Fornecimento de Materiais
Odontológicos nº 039/2021
Pregão Registro de Preço nº 003/2021
Processo nº 007/2021**

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA** e a empresa **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, referente **Visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na QD. 404 SUL, AVENIDA-LO 11, LOTE 05- PALMAS/TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.545.222/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **Iuri Rodrigues Pereira** portador da Cédula de Identidade nº 1.122.513 SSP/TO, CPF nº 052.528.011-18, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA DO FUNDO DE SAÚDE**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	100	PCT	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS 23 CMX21CM PCT C/1000	MULTIPEL	R\$ 9,75	R\$ 975,00



9	40	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR CX C/50	DLA PHARMA	R\$ 110,50	R\$ 4.420,00
13	20	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO 250 GRS	ASFER	R\$ 11,50	R\$ 230,00
22	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 3216F	MICRODONT	R\$ 2,28	R\$ 91,20
29	10	UNID	CALCADOR DE AMALGAMA	GOLGRAN	R\$ 9,20	R\$ 92,00
58	150	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UNID	SSPLUS	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
68	8	UNID	PINÇA KELLY	ABC	R\$ 32,20	R\$ 257,60
80	100	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UNID	SSPLUS	R\$ 2,26	R\$ 226,00
81	30	UNID	SELANTE FLUROSHIELD 2,0 G	FGM	R\$ 34,83	R\$ 1.044,90
82	20	UNID	CLORHEXIDINA 0,12% 500ML	IODONTOSUL	R\$ 13,74	R\$ 274,80
87	5	UNID	TESOURA PONTA FINA	GOLGRAN	R\$ 20,00	R\$ 100,00
105	10	UNID	APLICADOR DE AMALGAMA	MAQUIRA	R\$ 11,26	R\$ 112,60
111	2	UNID	CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANT	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
112	30	UNID	BROCA DIAMANTADA 1015 HL	MICRODONT	R\$ 2,28	R\$ 68,40
119	300	PCT	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500 UNID	KASMED	R\$ 12,09	R\$ 3.627,00
122	20	CX	PONTA DE ENHANCE P/ POLIMENTO	DENTSPLY	R\$ 110,50	R\$ 2.210,00
130	10	UNID	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTA(DIREITO E ESQUERDA)	GOLGRAN	R\$ 28,00	R\$ 280,00
131	10	UNID	ALAVANCA RETA ADULTO	GOLGRAN	R\$ 32,00	R\$ 320,00
141	3	CX	HYDROCE CATALIZADOR E BASE	TECHNEW	R\$ 22,41	R\$ 67,23
TOTAL						R\$ 19.146,73

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Máximo de 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 007/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.



A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão Registro de Preço 003/2021**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº 007/2021**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo, sem prévia notificação, e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FMS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de **R\$ 19.146,73 (dezenove**



mil cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), o qual será pago de acordo com apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante ao Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0075.2033	3.3.90.30	290	R\$ 19.146,73

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02 S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 horas.

2.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo FMS.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização, já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do **Pregão Registro de Preço 003/2021**, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

[Handwritten signature]



O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACARD DO FUNDO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de **Porto Nacional - TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima -TO, aos 06 de maio de 2021.

DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE

PROFARM COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAL
HOSPI:00545222000190

Assinado de forma digital por
PROFARM COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPI:00545222000190
Dados: 2021.05.17 11:20:19 -03'00'

IURI RODRIGUES PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Gildene F. de Almeida Sousa
CPF: 857.054.974-72

2 - Albina Chaves Miranda
CPF: 024.791.801.66



Contrato de Fornecimento de Materiais Odontológicos nº040/2021
Pregão Registro de Preço nº 003/2021
Processo n.º 007/2021

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA** e a empresa HM CIRURGIA LTDA, referente **Visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **HM CIRÚRGIA LTDA**, com sede e foro na Q 103 SUL AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE, SALA 1507, inscrita no C.N.P.J. sob o nº30.981.531/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **ELISMAR PEREIRA ALVES**, brasileiro, RG:276149 SSP/TO CPF: 824.721.811-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA DO FUNDO DE ASAÚDE**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
45	50	UNID	FIXADOR 500 ML	CARESTREAM	R\$ 17,00	R\$ 850,00
51	30	KIT	CIMENTO I.R.M PÓ+LIQ	BIODINAMICA	R\$ 63,40	R\$ 1.902,00
59	30	UNID	MATRIZ DE INOX 0,05	PREVEN	R\$ 1,25	R\$ 37,50
71	8	UNID	PONTA ULTRASSON Nº3	KONDENTECH	R\$ 57,00	R\$ 456,00



000639

83	20	UNID	CLORHEXIDINA 0,12% 100ML	REYMER	R\$ 5,42	R\$ 108,40
114	20	UNID	BROCA ENDO Z	FAVA	R\$ 4,19	R\$ 83,80
120	25	UNID	ESPÁTULA P/ RESINA	ICE	R\$ 18,09	R\$ 452,25
129	15	CX	JOGO DE LIMA 2ªSÉRIE(31MM)	MANI	R\$ 42,00	R\$ 630,00
132	10	UNID	PORTA AGULHA	WILCOS	R\$ 28,00	R\$ 280,00
136	20	UNID	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS Nº85	FAVA	R\$ 11,53	R\$ 230,60
137	2	UNID	MOCHO ODONTOLÓGICO	Shopfísio	R\$ 430,00	R\$ 860,00
153	200	UND	BROCAS CIRURGICA CONICA FG Nº 703	ANGELUS PRIME	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
154	200	UND	BROCAS CIRURGICA CONICA FG Nº 700	ANGELUS PRIME	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
155	200	UND	BROCAS CIRURGICA CONICA FG Nº 702	ANGELUS PRIME	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
167	2	UND	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	MAQUIRA	R\$ 1,43	R\$ 2,86
TOTAL						R\$ 11.173,41

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Máximo de 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 007/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão Registro de Preço 003/2021**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº 007/2021**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo, sem prévia notificação, e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FMS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de **R\$ 11.173,41 (onze mil cento e setenta e três reais e quarenta e um centavos)** o qual será pago de acordo com apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante ao Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0075.2033	3.3.90.30	290	R\$ 11.173,41

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02 S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 horas.

2.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo FMS.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização, já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do **Pregão Registro de Preço 003/2021**, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato; Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no **PLACARD DO FUNDO DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Fica eleito o Foro de **Porto Nacional - TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.
Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima -TO, aos 06 de maio de 2021.

DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE

HM	Assinado de forma digital por HM
CIRURGICA	CIRURGICA
LTDA:3098153	LTDA:30981531000173
1000173	Dados: 2021.05.18 09:49:10 -03'00'

HM CIRURGIA LTDA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Gildene S. de Almeida Sousa
CPF: 857.054.971-72

2 - Albina Chaves Miranda
CPF: 024.791.801-66